LEI ORDINÁRIA Nº. 1.355, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

PUBLICAÇÃO
ITAPEVA,
18 MAR 2016

"Autoriza a abertura de Credito especial junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício 2016 e da outras providencias".

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Itapeva/MG, **CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a inclusão do Projeto 1.045 – Escola Tipo C – Convênio, a qual esta vinculada ao programa 0008 – Educação Infantil, com as seguintes características:

01) Denominação do projeto código 1.045 – Escola Tipo C			
02) Características da ação			
[X] Projeto	[X] Nova	[]Continua	Início previsto: 01/2016
[] Atividade	[] Em andamento	[X]Temporária	Termino Previsto: 12/2016
[] Operação Especial			
03) Unidade responsável pela execução da ação Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Itapeva Órgão: 04.00 - Secretaria de Educação Unidade: 04.99 – Secretaria de Educação			

Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04) Produto e (unidade de medida)	05) Custo e meta p/2016	06) Custo e meta p/2017	07) Custo e meta p/2018	08) Custo e meta p/2019
Convênio mantido	R$ 1.201.737,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.201.737,60 (Um milhão duzentos e um mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Itapeva
Orgão 04.00 - Secretaria de Educação
Unidade 04.99 - Secretaria de Educação
Função 12 – Educação
Subfunção 365 – Educação Infantil
Programa 0008 – Educação Infantil
Projeto 1.045 – Escola Tipo C – Convênio
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 122

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, mediante repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no valor de R$ 1.201.737,60 (Um milhão duzentos e um mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) nos termos do Termo de Compromisso PAC2 10707/2014.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 18 de março de 2016.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita – Município de Itapeva/MG